

**EDITAL PARA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO
AO ESTUDO FAPCOM
MODALIDADE APOIO SOCIAL – 2º SEMESTRE 2014**

A Diretoria da FAPCOM – Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Regulamentações Internas e a legislação em vigor, resolve tornar público que realizará o Processo de Seleção para o Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM com validade para o 2º Semestre letivo de 2014.

I. DO OBJETIVO

O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM é um benefício a alunos regularmente matriculados que comprovem baixa renda, por meio de abatimento nas parcelas das semestralidades e tem como objetivo possibilitar a realização dos estudos universitários.

II. DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM será regido pela Secretaria Administrativa, obedecendo os limites estabelecidos pelo programa e em conformidade com os respectivos Regimentos Internos.

III. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Para se inscrever no Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM – Modalidade Apoio Social os candidatos deverão comprovar as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior da FAPCOM;
- b) Demonstrar conduta acadêmica adequada e em conformidade com o Regimento da Instituição;
- d) Não estar inadimplente.
- e) Não possuir outra modalidade de benefício.

IV. DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

Para solicitação e/ou renovação do benefício de Incentivo ao Estudo FAPCOM o aluno deverá preencher o Requerimento de solicitação e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros de seu grupo familiar;
- Três últimos holerites, no caso de renda fixa;
- Carteira de trabalho - Cópia das folhas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e atualização de salário;
- Última Declaração de IRPF - (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e a respectiva notificação de restituição;
- Comprovante de Despesas – Água, luz, aluguel, telefone e cartão de crédito.

Autônomo(s) ou Profissional(is) Liberal(is)

- Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE, com assinatura e carimbo do contador além do selo DHP (declaração de Habilitação Profissional) do CRC, citando os valores dos três últimos meses de retirada do pró-labore;
- Última Declaração de IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

V. DO CRONOGRAMA

Para o segundo semestre de 2014 foi estabelecido o seguinte cronograma para requerimento do Programa de Incentivo de Estudos FAPCOM:

Alunos Ingressantes:

- a) Inscrição: de **17 de junho de 2014 a 20 de Agosto de 2014.**
- b) Análise dos documentos: **de 01 de Julho a 25 de Agosto de 2014.**
- c) Publicação dos resultados: **29 de agosto de 2014.**

VI. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e classificação dos candidatos do Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM será realizado da seguinte forma:

1. Validação dos critérios para inscrição no Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM;
2. Validação do requerimento e documentos para solicitação do benefício;
3. Análise e validação do critério Renda Média do Grupo Familiar para determinar a categoria do Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM;
4. Comunicação do deferimento e ou indeferimento ao inscrito.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM não se aplica à primeira mensalidade – Matrícula e/ou Rematrícula;
- b) O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM não inclui alunos que estejam cursando disciplinas no regime de Dependência e ou Adaptação;
- c) Perderá o direito ao Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM o aluno que abandonar trancar ou cancelar o seu vínculo com a instituição/curso;
- d) O benefício será calculado com base nos valores da semestralidade vigente;

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O benefício será concedido após a análise e deferimento da diretoria;
- b) O benefício não se aplica a períodos retroativos;
- c) Uma vez analisado não caberá revisão ou recurso.

São Paulo, 17 de junho de 2014.



Pe. Valdir José de Castro
Diretor